



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração de Material

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

DLF 109/2019

Assunto: Pagamento de despesas pelo fornecimento de energia elétrica dos cartórios sem medidores exclusivos, para o exercício 2020.

A AstCP (1630397) aponta a necessidade de reserva orçamentária para o próximo exercício, destinada ao pagamento das despesas com os serviços de fornecimento de energia elétrica prestados aos Cartórios Eleitorais do interior instalados em imóveis cedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que não possuem medidores exclusivos.

A ScCL/CLC (1640654 e 1644639), ratifica a proposta da Assistência e pugna pela aprovação da despesa no montante de R\$ 47.768,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais), bem como eventuais suplementações que vierem a ser necessárias para suportar o consumo no exercício de 2020.

Ante o exposto, endosso os termos propostos pela AstCP/ScCL/CLC e aprovo a despesa no importe supracitado, bem como aprovo a despesa destinada a eventuais suplementações que vierem a ser necessárias para suportar o consumo no exercício de 2020.

Sigam os autos à SOF para realizar a reserva nos termos propostos pela ScCL.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 24/10/2019, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655047** e o código CRC **7E856FB6**.

0068828-14.2019.6.26.8000

1655047v6